

## RESOLUÇÃO Nº 374, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Septuagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a atualização do documento do Conselho Nacional de Saúde – CNS “Diretrizes Nacionais para o Processo de Capacitação de Conselheiros de Saúde”, que, a partir da Resolução nº 354/05 do CNS, passou a contemplar a Educação Permanente como aspecto integrante do Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS;

considerando a aprovação, por meio da Resolução nº 363/06 do CNS, da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS e

considerando o acompanhamento da execução da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, nas três esferas de controle social.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a estruturação da Comissão Intersetorial de Educação Permanente do Controle Social no SUS - CIEPCSS, com a seguinte composição:

I – Coordenador: Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

II – Coordenador Adjunto: Entidade Nacional de Portadores de Patologias e Deficiências – MORHAN.

III – Titulares:

a) um representante da Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras – AMNB;

b) um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;

c) um representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB;

d) um representante da Entidade Nacional de Portadores de Patologias e Deficiências – UCB;

e) um representante das Entidades Médicas (CFM/AMB/FENAM);

f) um representante da Federação Interestadual dos Odontologistas - FIO/FENTAS;

g) um representante do Ministério da Educação – ME;

h) um representante da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP/MS;

i) um representante da Rede de Educação Popular e Saúde – RedePopSaúde;

j) um representante da Rede Unida.

IV – Suplentes:

a) um representante da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn;

b) um representante da Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais – ABONG;

c) um representante do Conselho Federal de Farmácia – CFF;

d) um representante da Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP;

e) um representante das Entidades Nacionais de Estudantes;

f) um representante da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS;

g) um representante do Conselho Federal de Nutricionista – CFN/FENTAS;

h) um representante dos Povos Indígenas;

i) um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

j) um representante dos Prestadores de Serviço.

Art. 2º - Serão convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIEPCSS e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO BATISTA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 374, de 14 de junho de 2007, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**  
Ministro de Estado da Saúde